Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740
C.G.C. nº 11.097.375/0001-38
Telefone 628-0042

LEI Nº436/94

EMENTA:Dispõe sobre reajuste de vencimentos proventos e pensão e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACHADOS,faço saber que o Poder Legislativo Municipal,aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Artigo 1º - Autoriza conceder um reajuste de 30% (trinta por cento) para os servidores, ativos, inativos, pensionistas e cargos comissionados deste Municipio.

Artigo 2º - Fica reajustado nos mesmos percentuais os valores das horas-aulas.

Artigo 3º - As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.02.94.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 25 de fevereiro de 1994.

Osvalvio Borba G. Filho - Prefeito.

Scanned by CamScanner